



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI Nº. 067/2024.

Altera disposições do Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal 627/2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Pelas disposições desta Lei o Inciso II do Art. 5º da Lei 672/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Inciso II - A menor distância fora do perímetro urbano, medida a partir do ponto de estocagem, será de **2.000m (dois mil metros)** de raio do posto de abastecimento e serviço mais próximo, já existente, em razão do adensamento de estocagem de combustível observado no subsolo nos conglomerados urbanos e rodovias e do risco potencial de explosões simultâneas e de concentração de danos ambientais aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: “Mário Ferreira Fonseca” em 11 de novembro de 2024.

Sotério Oliveira Fagundes
VEREADOR - PSDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa alterar o Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 627/2022, que atualmente estabelece uma distância mínima de 3.000 metros entre novos Postos Revendedores de Combustíveis e postos já existentes fora do perímetro urbano. A proposta sugere a redução dessa distância para 2.000 metros, com o objetivo de promover maior acessibilidade, facilitação na instalação de novos postos e desenvolvimento econômico, mantendo o compromisso com a segurança pública e a preservação ambiental.

A redução da distância mínima permitirá a instalação de novos postos revendedores em áreas que, atualmente, encontram-se limitadas pelo raio de 3.000 metros. Isso irá: Aumentar a competitividade no setor de distribuição de combustíveis, proporcionando uma maior oferta de serviços à população e reduzindo o monopólio de empresas em áreas específicas; Facilitar o acesso ao combustível em regiões mais afastadas, promovendo uma melhor infraestrutura de abastecimento em áreas rurais e ao longo de rodovias, contribuindo para o desenvolvimento local; A medida também poderá atrair novos investimentos privados, gerando emprego e renda para o município, o que é especialmente relevante em um cenário de recuperação econômica pós-crise.

A distância de 3.000 metros, estabelecida originalmente como medida de segurança, pode ser considerada excessiva, especialmente em regiões de menor densidade demográfica e comercial. A proposta de redução para 2.000 metros visa a um ajuste mais adequado à realidade local, que: Mantém uma distância suficiente para garantir a segurança da população e do meio ambiente, enquanto possibilita um aproveitamento mais racional do espaço urbano e rural;

Considera o avanço tecnológico e as melhores práticas ambientais e de segurança adotadas atualmente na construção e operação de postos de combustíveis, o que reduz os riscos de explosões simultâneas ou acidentes ambientais anteriormente temidos.

A redução da distância também beneficiará os usuários de rodovias, que poderão contar com mais opções de abastecimento em intervalos menores, aumentando a segurança e o conforto durante as viagens de longa distância.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Regiões mais afastadas, que atualmente sofrem com a escassez de postos de combustíveis, poderão ser atendidas de forma mais eficiente, melhorando a mobilidade e estimulando o crescimento da malha viária e o fluxo de transporte no município.

A proposta de redução da distância não negligencia as questões de segurança e preservação ambiental, visto que: Normas rigorosas de fiscalização ambiental e de segurança continuarão sendo aplicadas, garantindo que os postos sigam os padrões exigidos pelos órgãos competentes (ANP, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais etc.); O adensamento de estocagem de combustíveis será controlado por estudos de impacto ambiental exigidos no processo de licenciamento, garantindo a proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

A redução da distância para 2.000 metros mantém-se em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais órgãos reguladores, preservando as condições mínimas para a segurança e a sustentabilidade ambiental. A medida também segue práticas observadas em outros municípios brasileiros, que adotaram parâmetros semelhantes com resultados positivos, sem comprometer a segurança pública ou causar danos ambientais.

Portanto, a proposta de reduzir a distância mínima para 2.000 metros visa a estimular o desenvolvimento econômico local, facilitar a instalação de novos postos de combustíveis, ampliar a competitividade no setor e melhorar a infraestrutura de abastecimento em regiões mais afastadas. A medida, além de ser tecnicamente viável, mantém o compromisso com a segurança pública e a preservação do meio ambiente, trazendo benefícios diretos para a população e para o setor econômico municipal.

Dessa forma, solicito o apoio de todos os nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei, que trará prosperidade econômica e melhoria de serviços para o município, sem descuidar das questões essenciais de segurança e sustentabilidade ambiental.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: “Mário Ferreira Fonseca” em 11 de novembro de 2024.

Sotério Oliveira Fagundes
VEREADOR-PSDB